



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 45/2021

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

**Projeto de Lei nº 44/2021**

**Dispõe sobre a denominação da Avenida Marginal 1 do bairro Jardim São Felipe.**

**Autor: Vereador Ananias José Barbosa**

**Relator: Vereador Edivaldo Sousa Araújo**

### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do nobre Vereador Ananias José Barbosa, tem como objetivo a denominação da Avenida Marginal 1 do bairro Jardim São Felipe.

O autor apresenta suas justificativas anexas ao projeto de Lei, e que abaixo transcrevo.

*“A Sr. Dozolina Conceição Trainotti Gomes, nascida dia 15 de Janeiro de 1941. Mais conhecida como Conceição, foi casada com Comendador Bartolomeu Rubens Gomes, tiveram 5 filhos um deles falecido, moradores do bairro Vila Real Continuação, foram donos do loteamento Nova Hortolândia, que hoje se tornou um bairro de Hortolândia, e o nome foi uma homenagem a cidade de Hortolândia.*

*A Srª. Dozolina era muito conhecida pelas famílias mais tradicionais de Hortolândia, muito querida em seu bairro e pelos seus vizinhos. Sempre estava pronta para ajudar as pessoas, tinha um bom coração, para ela a família sempre vinha em primeiro lugar. Gostava quando sua casa estava cheia durante festa de família e no dia a dia. Uma pessoa que tinha muita fé, mesmo nas horas mais difíceis, não se entregava, sempre se mantinham alegre, sua honestidade acima de tudo, humilde, amorosa, trabalhadora, verdadeira e guerreira, ouvindo as pessoas que lhe procuravam e de alguma maneira tentando auxilia-las. Para quem teve a oportunidade a conhecer, não tinha como não admirá-la. A homenageada contribuiu com a cidade de Hortolândia, deixando um bairro para a nossa cidade, que teve um grande crescimento e ela teve a oportunidade ver essa evolução da cidade.*

*No dia 11 de Fevereiro de 2018, ela foi para o descanso eterno, deixando para seus familiares um legado de respeito, honestidade, humildade, amor, fé, luta e de sermos a família Gomes. A Srª. Dozolina Conceição Trainotti Gomes, uma mãe, uma avó, uma bisavó maravilhosa e exemplar, deixou muitas lembranças e saudades.”*

*Sua trajetória de vida foi marcada pelo trabalho, dedicação à família e benemerência. Com seu trabalho, empreendedorismo e dedicação contribuiu sobremaneira para o crescimento de Hortolândia.”*

A Proposta tramitou na Comissão de Justiça/Redação, onde recebeu emenda e ao final parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

*“Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.”*

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei e emenda.

Sala das Sessões 23 de junho de 2021

Edivaldo Sousa Araújo

Vereador

Luiz Carlos Silva Meira

Vereador

Derli de Jesus Athanazio Bueno

Vereador

Márcia Cristina Campos

Vereadora